



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.200, 26 de novembro de 2004.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2005.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A receita para o exercício financeiro de 2005, é estimada em R\$18.900.000,00 (Dezoito milhões e novecentos mil reais), assim distribuídas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.140.900,00
Receita de Contribuições	70.000,00
Receita Patrimonial	460.000,00
Receita Industrial	210.000,00
Receita de Serviços	1.220.000,00
Transferências Correntes	16.293.000,00
Outras Receitas Correntes	291.100,00
Soma das RECEITAS CORRENTES	20.685.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	40.000,00
Alienação de Bens	90.000,00
Transferências de Capital	495.000,00
Soma das RECEITAS DE CAPITAL	625.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

Dedução Receita p/ Formação FUNDEF	(-) 2.410.000,00
------------------------------------	------------------

Soma de DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(-) 2.410.000,00
--------------------------------------	------------------

TOTAL DAS RECEITAS

18.900.000,00

Art.2º. As despesas fixadas para o exercício de 2005, é de R\$ 18.900.000,00 (Dezoito milhões e novecentos mil reais), distribuídas nas seguintes funções de governo:

01	LEGISLATIVA	727.550,00
02	JUDICIÁRIA	29.300,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.427.650,00
05	DEFESA NACIONAL	587.900,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	518.700,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.400,00
10	SAÚDE	2.495.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.364.700,00
15	URBANISMO	2.572.050,00
17	SANEAMENTO	515.700,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	119.600,00
20	AGRICULTURA	616.400,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	21.400,00
22	INDÚSTRIA	111.900,00
24	COMUNICAÇÕES	64.400,00
26	TRANSPORTE	1.334.300,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	28.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.550,00



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementações no Orçamento Fiscal vigente, até o limite de 25%(Vinte e cinco por cento) do total fixado nesta Lei.

Parágrafo único. Não onera o percentual descrito no caput do artigo, as suplementações que utilizarem dos recursos previstos com anulação de outras dotações.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar “Operações de Crédito” até o limite das despesas de Capital, conforme dispõe o item III do Artigo 167 da Constituição Federal, e Art.28º, item III da Lei nº 1.165/04 – Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 26/11/2004
Reg. às fls. nº _____